



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2016, às 14h30, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: Conrado Barbosa Zorzaneli, Natielle Matos Soares, e Camila Reis Coutinho, respectivamente como Presidente e Membros, designados pela **Portaria Nº 153/2015**, para abertura da sessão de licitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVIDO EM DIVERSAS LOCALIDADES.**

No momento da abertura credenciaram-se os representantes das empresas: **R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, representante Sr^a. Renata Rampineli da Silva; **CIDADE ENGENHARIA LTDA**, representante Sr. Rodrigo Silva da Ressureição; **BARRA NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, representante Sr. Lourenço Siqueira Baltazar; **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, representante Sr. Vinicius Galvão Santana.

O Sr. Presidente deu início ao trabalho, solicitando que todos os presentes efetuassem a rubrica do envelope de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS. Em seguida foi aberto o envelope No. 01 – “HABILITAÇÃO” e rubricados todos os documentos por todos os presentes. Após análise minuciosa dos documentos, esta comissão decide por suspender a sessão para análise do setor de engenharia do município do atestado de capacidade técnica das empresas licitantes quanto ao cumprimento da exigência do item 3.1.5 alíneas a.1 e b.1 “execução de serviços de muro gabião” do edital. O Engenheiro Ari Marcos Figueiredo Sousa esteve presente a sessão e emitiu despacho no processo administrativo informando que após análise técnica dos atestados apresentados pelas licitantes apenas a empresa **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** cumpre a exigência do edital.

Sendo assim o Sr Presidente declarou HABILITADA a empresa **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e INABILITADAS as empresas **R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP; CIDADE ENGENHARIA LTDA** e **BARRA NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

Foi entregue a esta comissão cópia do Portal Transparência onde consta que a empresa CIDADE ENGENHARIA LTDA foi suspensa, o Sr Presidente informou que o documento será submetido ao Setor Jurídico para parecer.

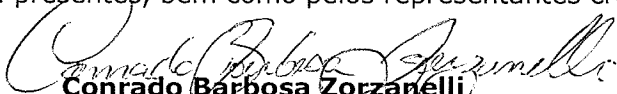
Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, **não houve manifestação da intenção de interpor recurso.**


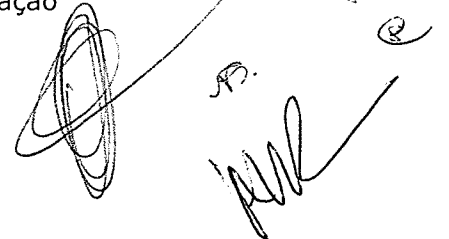
Ato contínuo, o Sr. Presidente deu prosseguimento ao certame com a abertura do Envelope No. 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” da licitante HABILITADA para esta fase, sendo apresentada a seguinte cotação:

EMPRESA	VALOR TOTAL
STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	2.372.709,85

Após análise do valor cotado, a Comissão Permanente de Licitação decide em prosseguir e declarar vencedora a empresa STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor total estimado de **R\$ 2.372.709,85** (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelos representantes credenciados.


Conrado Barbosa Zorzaneli
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Natielle
Natielle Matos Soares
Membro

Camila
Camila Reis Coutinho
Membro

Renata Rampineli
R A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP
Renata Rampineli da Silva

Rodrigo
CIDADE ENGENHARIA LTDA
Rodrigo Silva da Ressureição

Lourenço
BARRA NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Lourenço Siqueira Baltazar

Vinicius
STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Vinicius Galvão Santana

C